ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino.**

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação – Responsável: Luiz Carlos de Oliveira.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **Lei nº 14.133/21**, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, especialmente para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Garantia de Mobilidade e Segurança no Transporte
O deslocamento diário de estudantes do interior até o município requer uma solução eficiente e segura. A contratação de serviços especializados assegura que os alunos tenham acesso a veículos adequados, com manutenção regular e cumprimento das normas de trânsito, reduzindo riscos e promovendo a segurança no trajeto.

Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados
A oferta de transporte organizado contribui para a pontualidade e o bem-estar dos estudantes, que podem se deslocar com mais conforto e menos desgaste físico e emocional. Isso se reflete positivamente na qualidade do atendimento à educação.

Continuidade operacional e diminuição de problemas logísticos
A solução integrada de transporte minimiza imprevistos e atrasos que poderiam comprometer o funcionamento das atividades essenciais do município. Um sistema de transporte confiável garante que os alunos cheguem às escolas sem interrupções.

Eficiência na Utilização dos Recursos Públicos

A centralização do transporte dos estudantes é uma medida economicamente vantajosa para a administração pública. Além de reduzir custos, essa contratação elimina a necessidade de reembolsos ou outras compensações financeiras. Quando bem planejado, o serviço contratado permite economia a longo prazo e maior controle orçamentário.

Contribuição para a sustentabilidade e desenvolvimento local

O uso do transporte coletivo contratado reduz o impacto ambiental em comparação ao transporte individual, diminuindo emissões de gases de efeito estufa e o consumo de combustíveis fósseis. Além disso, ao priorizar empresas que adotam práticas sustentáveis, como o uso de veículos mais eficientes, a administração pública contribui para o desenvolvimento local sustentável, alinhado aos princípios da Lei nº 14.133/21.

4. Estimativa de Quantidades

ITEM	DECRIÇÃO	DIAS	KM/DIA	KM/ANO	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	São João de Cima	200	108	21.600	R$ 10,10	R$218.160,00
2	Linha Lixiguana	200	120	24.000	R$7,50	R$180.000,00
3	Segunda Fita	80	80	16.000	R$9,31	R$148.960,00
Valor total					R$: 547.120,00	

5. LOCALIDADES BENEFICIADAS

Os municípios que serão beneficiados com a transferência dos recursos para o **transporte de alunos** são:

- **Calmon – localidades do interior**

6. VALOR DA AQUISIÇÃO

O valor total estimado do transporte de alunos será de **R$ 547.120,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e cento e vinte reais)**, considerando 200 (duzentos) dias letivos no ano e aproximadamente 20 (vinte) dias no mês, conforme memória de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 A contratada deverá executar os serviços de transporte escolar em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e do contrato, observando integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº

14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), as Resoluções do CONTRAN, bem como as normas e orientações do FNDE aplicáveis ao transporte escolar.

7.2 A contratada deverá disponibilizar veículos adequados, em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, compatíveis com a capacidade mínima exigida para cada linha, atendendo às condições das vias e aos turnos de atendimento (matutino, vespertino e noturno), sendo vedada a utilização de veículos em desacordo com as exigências técnicas e legais.

7.3 A contratada deverá manter todos os veículos devidamente licenciados, segurados e com a documentação regular, incluindo, quando aplicável, seguro de responsabilidade civil, inspeções obrigatórias, equipamentos de segurança e demais exigências legais, assumindo integral responsabilidade por eventuais irregularidades.

7.4 A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível, capacitação específica para transporte escolar, quando exigida, e aptidão comprovada para o exercício da função, responsabilizando-se integralmente por seus atos, conduta e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.5 A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários, itinerários, rotas e pontos de embarque e desembarque definidos pela Administração, garantindo a pontualidade, a continuidade e a regularidade do serviço, sendo vedadas alterações sem prévia e expressa autorização da fiscalização do contrato.

7.6 A contratada deverá proceder à substituição imediata do veículo sempre que houver:

a) falha mecânica, pane, acidente ou qualquer situação que comprometa a segurança ou a continuidade do serviço;
b) determinação da fiscalização do contrato;
c) vencimento, irregularidade ou ausência de documentos obrigatórios do veículo ou do condutor;
d) reprovação em vistoria técnica, fiscalização de trânsito ou fiscalização contratual.

7.7 A substituição prevista no item anterior deverá ocorrer sem prejuízo ao atendimento dos alunos, por veículo equivalente ou superior, respeitando:

a) a capacidade mínima exigida para a respectiva linha;

b) as condições de segurança e conforto dos passageiros;

c) as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das Resoluções do CONTRAN, das normas do FNDE, bem como demais legislações e regulamentações aplicáveis.

7.8 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, podendo o fiscal do contrato determinar, a qualquer tempo, a substituição de veículos, motoristas ou procedimentos operacionais, sempre que constatada irregularidade que comprometa a adequada prestação do serviço.

7.9 Não será admitida interrupção, suspensão ou redução do serviço em razão de problemas operacionais, mecânicos, administrativos ou de gestão da contratada, sendo tais ocorrências de sua inteira responsabilidade, nos termos dos arts. 115 e 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10 A contratada deverá permitir e facilitar, a qualquer tempo, o acesso da fiscalização da Administração aos veículos, documentos, registros, tacógrafos (quando aplicável) e demais informações necessárias ao acompanhamento, controle e verificação da correta execução contratual.

7.11 A contratada responderá integralmente por danos causados à Administração, aos alunos, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, independentemente de culpa, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

7.12 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar, e rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A despesa estimada do presente certame é de de **R$ 547.120,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e cento e vinte reais)**, considerando o custo diário dos serviços de transporte escolar, a média de dias e o calendário anual de funcionamento da rede pública de ensino, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8.4 Considerando-se **200 (duzentos) dias letivos anuais e 20 (vinte) dias mensais** , o valor anual estimado da contratação é de de **R$ 547.120,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e cento e vinte reais).**

8.5 Os valores estimados representam o limite máximo de despesa anual

da Administração no âmbito do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral, uma vez que a execução ocorrerá conforme a efetiva demanda e os dias letivos realizados.

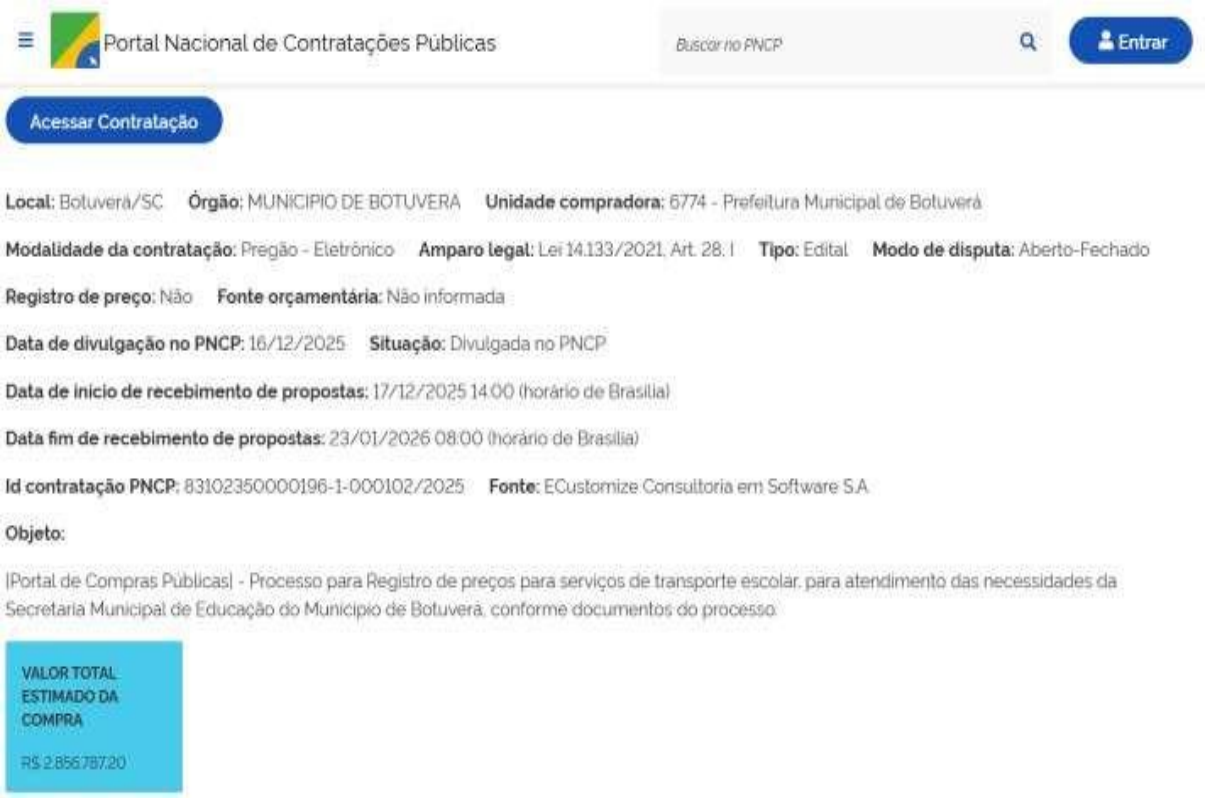
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência visa garantir a correta execução do serviço de transporte para alunos para atender às necessidades do município, melhorando a segurança no deslocamento das localidades mencionadas, com a devida observância das disposições legais e regulamentares.

10. DISPOSIÇÕES LEGAIS

A execução deste Termo de Referência está sujeita às disposições da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Lei nº 18.676/2023 e demais normativas pertinentes, incluindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pesquisa de Preços/Orçamentos:





Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Acessar Contratação

Local: Ibicaré/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE IBICARE **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Ibicaré

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/10/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2025 07:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 82939448000130-1-000181/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar terceirizado

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 157.060,00

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Data: 10/03/2026 11:05:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO